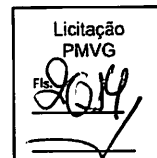


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

**Ata de Registro de Preços n. 26/2025**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Antônio Roberto Possas de Carvalho, inscrito no CPF n. 081.xxx.xxx-53, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 992092/2024 do Pregão Eletrônico nº. 30/2024 RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.532.991/0001-41, com sede na AV. Ulisses Pompeu de Campos Nº 132, Bairro Centro Norte, CEP 78.110.600, Cidade/UF Várzea Grande/MT, Telefone (65) 3694-6666 / (65) 9.9982-6244, endereço eletrônico: pneuar51@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Fabricio Miargreiter, inscrito no CPF 843.xxx.xxx-72, conforme detalhamentos a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 30/2024, o qual tem como base as informações contidas na 4ª retificação ao Termo de Referência nº 16/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

**1.3.** A Secretaria Municipal de Administração é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).

**1.4. As Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Procuradoria Municipal; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Saúde.

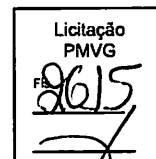
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA /<br>MODELO    | UNID | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|--------|-------------------|----------------|
| 26   | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA<br>REFERÊNCIA 17.5, ARO 25, 12<br>LONAS, NÃO REMOLDADO E<br>NÃO RECAUCHUTADO, COM NO<br>MÁXIMO 2 ANOS DE<br>FABRICAÇÃO NO ATO DA<br>ENTREGA. O ITEM DEVERÁ<br>ATENDER AS NORMAS ABNT<br>VIGENTES. | MARCAPROPRIA<br>/ G2 | UN   | 94     | R\$ 3.238,00      | R\$ 304.372,00 |

2.2. O valor total registrado é de: R\$ 304.372,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais).

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

3.3. Conforme Art. 118-A § 2º do Decreto Municipal nº 81/2023 a prorrogação da ata de registro de preços renova o quantitativo inicialmente registrado.

### 4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

#### 4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

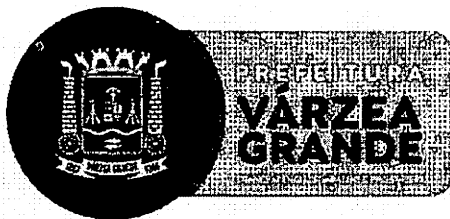
#### 4.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

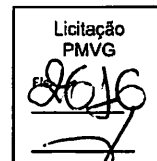
4.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:

a) Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

- b) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

**4.3. DO RECEBIMENTO**

**4.3.1.** O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**4.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

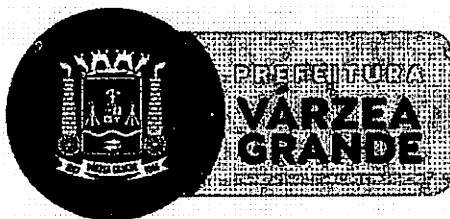
**4.3.3.** A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**4.3.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

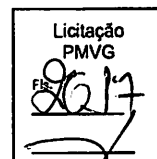
**4.3.5.** Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, se se entender necessário:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.6. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

4.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE | REDUZIDO |
|-------------------|------------------|-------|----------|
| 2295              | 3.3.90.30        | 01500 | 04010029 |

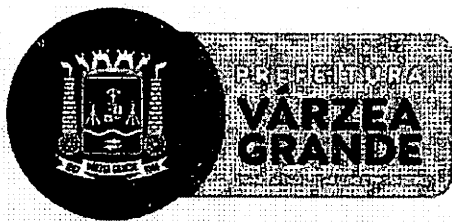
**5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE                  |
|-------------------|------------------|------------------------|
| 2094              | 3.3.90.30        | 01660                  |
| 2214              | 3.3.90.30        | 0150                   |
| 2272              | 3.3.90.30        | 0150                   |
| 2280              | 3.3.90.30        | 0150                   |
| 2348              | 3.3.90.30        | 0150<br>01661<br>01660 |
| 1548              | 3.3.90.30        | 01660                  |
| 1511              | 3.3.90.30        | 0150                   |
| 2347              | 3.3.90.30        | 0150<br>01661<br>01660 |

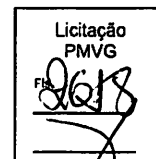
**5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE |
|-------------------|------------------|-------|
| 2341              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 1553              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 1499              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 1482              | 3.3.90.30        | 0150  |





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

|      |           |      |
|------|-----------|------|
| 2231 | 3.3.90.30 | 0150 |
|------|-----------|------|

5.4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE |
|-------------------|------------------|-------|
| 2006              | 3.3.90.30        | 150   |
| 2090              | 3.3.90.30        | 150   |

5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE |
|-------------------|------------------|-------|
| 2236              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 1619              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 1620              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 2329              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 1486              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 1621              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 2208              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 2342              | 3.3.90.30        | 0150  |
| 2339              | 3.3.90.30        | 0150  |

5.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE                              |
|-------------------|------------------|------------------------------------|
| 2165              | 3.3.90.30        | 015001001                          |
| 2209              | 3.3.90.30        | 015001011<br>01553<br>017590000701 |

5.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE        |
|-------------------|------------------|--------------|
| 1537              | 3.3.90.30        | 015000000000 |
| 1538              | 3.3.90.30        | 015000000000 |
| 1539              | 3.3.90.30        | 015000000000 |
| 1540              | 3.3.90.30        | 015000000000 |
| 1541              | 3.3.90.30        | 015000000000 |
| 2080              | 3.3.90.30        | 015000000000 |
| 2246              | 3.3.90.30        | 015000000000 |
| 2250              | 3.3.90.30        | 015000000000 |
| 2265              | 3.3.90.30        | 015000000000 |

5.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

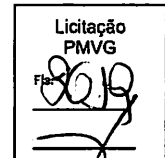
| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE  |
|-------------------|------------------|--------|
| 2292              | 3.3.90.30.00     | 015000 |
| 2243              |                  |        |

5.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE  |
|-------------------|------------------|--------|
| 2292              | 3.3.90.30.00     | 015000 |

**5.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA   | FONTE                                        |
|-------------------|--------------------|----------------------------------------------|
| 2305              | 3.3.90.30.00.00.00 | 015001002000<br>016210000000<br>016000000000 |
| 2304              | 3.3.90.30.00.00.00 | 016210000000<br>016000000000                 |
| 2303              | 3.3.90.30.00.00.00 | 016210000000<br>016000000000                 |

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no 4a retificação ao Termo de Referência nº 16/2024.

**6.2.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

**6.2.1. Secretaria Municipal de Administração –**

a) Fiscal Titular: Mauro Vastay Garbin, matrícula n. 166595;

b) Fiscal substituto: Alan Junir Martinez Lima, matrícula n.166597;

**6.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social**

a) Fiscal Titular: Leandro Bertulio Nina, matrícula n.160297.

b) Fiscal substituto: Salomão Aristides Xavier de Campos, matrícula n.168648.

**6.2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E Habilitação:**

a) Fiscal Titular: Valderi Carneiro da Silva, matrícula n.168633;

b) Fiscal substituto: Reinaldo Gonçalo Martins Gomes, matrícula n.39614.

**6.2.4. Procuradoria Geral do Município**

a) Fiscal Titular: Roberto da Costa Moreira, matrícula n.132320.

b) Fiscal substituto: Pedro Rosa Rondon, matrícula n.132323.

**6.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:**

a) Fiscal Titular: Edmilson Pinheiro Silva, matrícula n. 12147.

b) Fiscal substituto: Silvio Martins de Siqueira, matrícula n.152099.

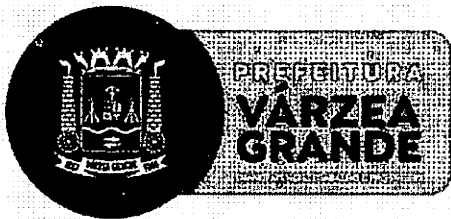
**6.2.6. Secretaria Municipal de Defesa Social**

a) Fiscal Titular: Jucimar Albertino Campos, matrícula n.25117.

[www.varzeagrandede.mt.gov.br](http://www.varzeagrandede.mt.gov.br)



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

b) **Fiscal substituto:** Metuzala da Costa Meira, matrícula n.166612.

**6.2.7. Secretaria de Viação e Obras**

a) **Fiscal Titular:** Angelo Canoff, matrícula n.168609.

b) **Fiscal substituto:** Sebastião Mario de Almeida Silva, matrícula n.168628.

**6.2.8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

a) **Fiscal Titular:** Jorge Luis Moreira Boneso, matrícula n.132759.

b) **Fiscal substituto:** Felipe de Freitas Carvalho, matrícula n.130745.

**6.2.9. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

a) **fiscal Titular:** Mateus Gomes Silva, matrícula n.168586.

b) **Fiscal substituto:** Milton Antônio Dall Pizzolo, matrícula n.168594.

**6.2.10. Secretaria Municipal de Saúde**

a) **fiscal Titular:** Lucival Aparecido Almeida Costa, matrícula n. 141482;

b) **Fiscal substituto:** Carlos Henrique Araujo Vieira, matrícula n. 167327.

6.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

6.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

**7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.2. LIQUIDAÇÃO**

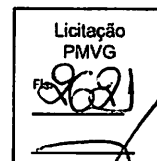
7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

**7.2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

**7.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.3.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4. Prazo de pagamento**

**7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**7.4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**8.1.** São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

Amplamente divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**9.2. A PEDIDO, QUANDO:**

9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

**9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:**

**9.3.1. O FORNECEDOR:**

9.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.3.4. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.6. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.7. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.3.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3.9. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**9.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:**

9.4.1. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

9.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

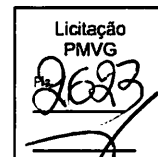
**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

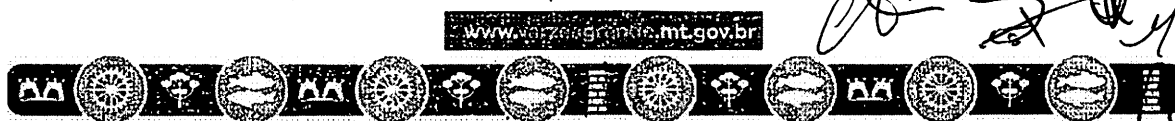
- 10.1.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Edital;
- 10.1.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 10.1.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 10.1.5. Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- 10.1.7. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 10.1.8. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 10.1.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

**11. DO CADASTRO RESERVA**

- 11.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma.

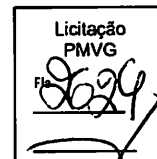
**12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.
- 12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.
- 12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**13.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**13.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES**

**14.1.** O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.** A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

**14.3.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**15.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

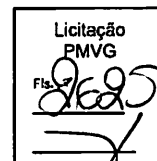
**16.1.2.** Na íntegra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 30 de maio de 2025.

Gerenciadora:

  
SECRETÁRIO ANTÔNIO ROBERTO PÓSSAS DE CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

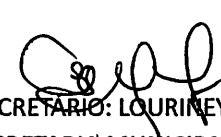
  
SECRETÁRIA: CRISTINA SETSUOCO SIQUEIRA SAITO  
SECRETARIA INTERINA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
SECRETÁRIA: MANOELA RONDON OURIVES  
BASTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

  
SECRETÁRIO: CLEITON MARINO SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER

  
SECRETÁRIO: RICARDO COSTA AMORIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

  
SECRETÁRIO: MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO  
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

  
SECRETÁRIO: LOURINEY DOS SANTOS SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

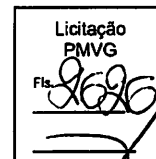
[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



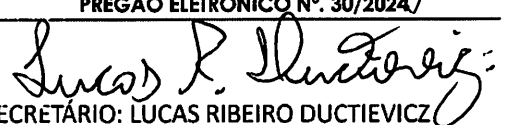
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. Nº. 992092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

  
SECRETÁRIO: CELSO LUIZ PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

  
SECRETÁRIO: LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
E MOBILIDADE URBANA

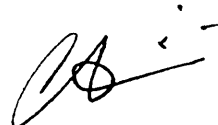
  
SECRETÁRIA: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BENEFICIÁRIA:

PNEUAR COMERCIO  
DE PNEUS  
LTDA:03532991000141  
1

Assinado de forma digital por  
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS  
LTDA:03532991000141  
Dados: 2025.06.03 16:22:59  
-04'00'

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA  
CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41



[www.varzea-grande.mt.gov.br](http://www.varzea-grande.mt.gov.br)

